



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.239 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

*“Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária localizada no loteamento denominado “Jardim Morumbi”, e dá outras providências”.*

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação dos proprietários dos imóveis, as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.896/2011

## **DECRETA:**

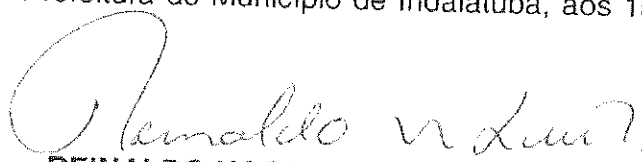
**Art. 1º** - Fica autorizado o cancelamento da viela sanitária instituída sobre os lotes 41, 42, 43 e 44 quadra D do loteamento denominado ‘Jardim Morumbi’, nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 24.896/2011, desde que seja observado o disposto no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 2º** - O cancelamento da viela sanitária a que se refere o artigo anterior ficará condicionado a realização, pelos proprietários dos imóveis de obras voltadas para o aterramento e o lançamento dos efluentes pluviais junto ao meio fio.

**Parágrafo único** – Recebidas as obras acima, caberá aos proprietários requererem o cancelamento da viela sanitária perante o cartório de registro de imóveis, sob suas expensas.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2011.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**